



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- André Luiz Gregório

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei Nº 38/2026, de autoria do Executivo Municipal, “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências;” Projeto de Lei Nº 39/2026, de autoria do Executivo Municipal, "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências;" Projeto de Lei Nº 40/2026, de autoria do Executivo Municipal, “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências;” Ofício nº 147/2026 (Prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento nº 31/2026, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira); Ofício nº 148/2026 (Resposta ao Requerimento nº 37/2026, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 149/2026 (Resposta ao Requerimento nº 31/2026, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira); Ofício nº 150/2026 (Resposta ao Requerimento nº 32/2026, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima); Ofício nº 151/2026 (Resposta ao Requerimento nº 36/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 154/2026 (Resposta ao Requerimento nº 33/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 159/2026 (Resposta ao Requerimento nº 35/2026, de autoria do Vereador Stefânio Bonvino Stafuzza); Leis Ordinárias 3.372 a 3375; Decretos 7.786 a 7.794; Ofício nº 39/2026 da Diretoria de



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social solicitando à Câmara municipal, na pessoa de seu presidente, parceria e participação no Pleito Eleitoral do Conselho Municipal de Apoio e Proteção à Pessoa Neurodivergente, indicando suplente no COMAPPN; Convite encaminhado pela Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para prestigiar os jogos da 42ª Taça Guaíra de FUTSAL, que ocorrerá todas as segundas, quartas e sextas-feiras, a partir das 20h no Ginásio de Esportes José Figueiredo; EXPEDIENTE DE OUTROS: E-mail recebido da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL contendo informação; E-mail recebido do Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça (IORM) sobre o boletim da 1ª quinzena de maio; Convite do SEBRAE para palestra de apresentação do EMPRETEC que ocorrerá em 28 de maio de 2026 às 19h no Plenário da Câmara Municipal; Convite da Prefeitura Municipal de Guaíra para as festividades em comemoração aos 97 anos do município de Guaíra; Convite encaminhado pela diretoria municipal de saúde de Guaíra-SP para audiência pública de prestação de contas do 1º quadrimestre do ano de 2026, no dia 29 de maio de 2026, às 15:00 h, no Centro de Lazer "José Pugliesi Junior"; Convite da Unidade Regional de Ensino de Barretos para cerimônia de premiação da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo – OMASP; Convite da OAB Guaíra para palestra “O aumento das violências contra mulheres e meninas e a importância da advocacia e da sociedade na articulação de políticas públicas”; Convite do CAPS I "MARCOS FERREIRA" para comemoração ao Dia da Luta Antimanicomial que ocorrerá no dia 27 de maio de 2026 às 9h, no Núcleo "Claudinei Ferreira Tosta - Ney Tosta"; E-mail recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo informando sobre o prazo para preenchimento do Questionário referente ao Programa Nacional de Transparência Pública – Ciclo 2026 encerra-se, no dia 29/05/2026; Ofício recebido do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI 2ª Região) informando que foi registrado em sessão plenária do Conselho, o registro solene do aniversário do Município de Guaíra; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimento nº 39/26, de autoria dos Vereadores Francisco Borges de Sousa Filho, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefanio Bonvino Stafuzza; Requerimento nº 40/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferido e encaminhado; Indicações nº 158/26 e 159/26, ambas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 160/26, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicações nº 161/26 e 162/26, ambas de autoria do Clarino Lopes Teixeira, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 163/26 e 164/26, ambas de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 165/26, de autoria dos Vereadores Moacir João Gregório, José Pugliesi de Oliveira Neto e Francisco Borges de Sousa Filho, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Balancete da Câmara Municipal de Guaíra do mês de abril de 2026;



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a Leitura dos Expedientes o Sr. Presidente deu início a ordem do dia; **ORDEM DO DIA:** Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 36/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Os Vereadores Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes e Jorge Uatanabi do Prado usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº 08/2026, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências. A Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Após o encerramento da Ordem do Dia o Senhor Presidente deu início às Explicações Pessoais. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Stefano Bonvino Stafuzza, Marcelo Machado de Oliveira (Tribuna), Anderson Aparecido de Lima, Moacir João Gregório, André Luiz Gregório, Rafael Talarico, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes (Tribuna), José Pugliesi de Oliveira Neto (Tribuna), Francisco Borges de Sousa Filho (Tribuna), Clarino Lopes Teixeira e Jorge Uatanabi do Prado usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaiá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Guaiá, 25 de maio de 2026.

Ofício: 167/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 41/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para despesas com reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro COHAB II, conforme Convênio Estadual 101578/2026 referente a Emenda Parlamentar Nº 2026.280.87466 do Deputado Estadual Valdomiro Lopes.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaiá.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaiá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 41 DE 25 DE MAIO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 10 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0018.2033.0000 Esporte e Lazer

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 123 CONV.101578/26 EMENDA.2026.280.87466

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 25 de maio de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 01 de junho de 2026.

Ofício: 172/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 43/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para despesas de custeio no Departamento de Assistência Especializada da Diretoria de Saúde, com utilização de recursos da Emenda Parlamentar Nº 202641610007 do Deputado Federal Marcos Pereira.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 43 DE 01 DE JUNHO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0025.2044.0000			Assistência Especializada	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	047		INCREM.TEMP.AT.AMB.HOSP-EM.41610007/26	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA **200.000,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 01 de junho de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI N.º 04 DE 27 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – APROVA:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TEC. INF. E COMUNIC. R\$ 135.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. R\$ 50.000,00

TOTAL. R\$ 215.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.11 VENCIMENTOS VANT. FIX. PESS. CIVIL R\$ 215.000,00

TOTAL. R\$ 215.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 27 de maio de 2.026.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo referente à dotação de material de consumo, serviços de tecnologia da informação e comunicação, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 42, DE 01 DE JUNHO DE 2.026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Reitera o pedido de informações formulado no item 3 do Requerimento n.º 31, de 24 de abril de 2026, referente aos bens patrimoniais classificados como sucatas ou inservíveis, constantes do patrimônio da Autarquia DEÁGUA.

No referido item, foi expressamente solicitado que fosse informado se existe inventário atualizado desses bens, acompanhado de relatório circunstanciado contendo a relação dos itens, seu estado de conservação, localização e valor estimado, bem como cópia dos atos administrativos que autorizaram eventual baixa ou destinação.

Ocorre que, em resposta ao mencionado requerimento, a Prefeitura Municipal limitou-se a apresentar esclarecimentos de natureza predominantemente teórica e procedimental, abordando, em linhas gerais, os procedimentos administrativos aplicáveis à baixa patrimonial, alienação, doação ou descarte de bens inservíveis.

Contudo, não foram juntados aos autos da resposta os documentos concretamente solicitados, em especial:

- o inventário atualizado dos bens classificados como sucatas ou inservíveis;
- o relatório circunstanciado com a relação individualizada dos bens;
- a indicação do estado de conservação de cada item;
- a localização dos bens;
- o valor estimado dos bens;
- os estudos, levantamentos, avaliações ou demais documentos técnicos eventualmente realizados para fundamentar a classificação dos bens como inservíveis;
- cópia dos atos administrativos que autorizaram eventual baixa, alienação, doação, descarte ou outra forma de destinação.

Dessa forma, verifica-se que a resposta encaminhada não atendeu integralmente ao pedido formulado, uma vez que o requerimento não se limitava a questionar quais seriam os procedimentos administrativos aplicáveis, mas solicitava, de forma clara e objetiva, o encaminhamento do inventário e dos documentos que embasaram a identificação, avaliação e destinação dos bens inservíveis.

Assim, requer-se a reiteração do item 3 do Requerimento n.º 31/2026, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe, de forma completa, os documentos e informações acima especificados, especialmente o inventário atualizado dos bens



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

inservíveis e os estudos, relatórios ou avaliações que acompanharam ou fundamentaram tal inventário.

O presente requerimento justifica-se pela necessidade de permitir o adequado exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, especialmente quanto à gestão do patrimônio público, à regularidade dos procedimentos de baixa patrimonial e à destinação de bens pertencentes à Administração Pública.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 01 de junho de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 43, DE 03 DE JUNHO DE 2.026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Considerando que o orçamento público constitui instrumento essencial de planejamento, execução e controle das políticas públicas municipais;

Considerando que a abertura de créditos adicionais especiais, embora prevista na legislação orçamentária, representa alteração relevante na peça orçamentária originalmente aprovada pelo Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução orçamentária, especialmente quanto ao volume de alterações realizadas, às fontes de recursos utilizadas e à sustentabilidade fiscal dessas operações até o encerramento do exercício;

Considerando, ainda, a função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, requer-se ao Poder Executivo que preste as seguintes informações:

- 1- Qual o valor total dos créditos adicionais especiais já abertos no exercício até a presente data?
- 2- Qual o percentual do orçamento municipal originalmente aprovado que já foi alterado por meio da abertura de créditos adicionais especiais?
- 3- Quais foram as fontes de recursos utilizadas para a abertura dos créditos adicionais especiais já realizados? Especificar, especialmente, os valores provenientes de:
 - a) superávit financeiro do exercício anterior;
 - b) excesso de arrecadação;
 - c) anulação parcial ou total de dotações;
 - d) operações de crédito;
 - e) recursos vinculados de convênios, transferências estaduais, federais ou emendas parlamentares;
 - f) outras fontes eventualmente utilizadas.
- 4- Em relação aos créditos adicionais especiais abertos com fundamento em superávit financeiro do exercício anterior, informar:
 - a) qual o valor total do superávit financeiro apurado;
 - b) qual valor já foi utilizado para abertura de créditos adicionais;
 - c) qual saldo ainda permanece disponível;
 - d) quais fontes ou contas bancárias originaram referido superávit;
 - e) se os valores utilizados estão vinculados a finalidades específicas.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

5- Em relação aos créditos adicionais especiais abertos com fundamento em excesso de arrecadação, informar:

- a) qual metodologia foi utilizada para estimar o excesso de arrecadação;
- b) quais receitas apresentaram excesso em relação à previsão inicial;
- c) qual o valor do excesso já utilizado como fonte para abertura de créditos;
- d) qual a previsão atualizada de arrecadação até o final do exercício;
- e) se há risco de frustração da receita projetada.

6- Considerando os créditos adicionais especiais já abertos, o Poder Executivo entende que as fontes extraordinárias utilizadas, especialmente superávit financeiro e excesso de arrecadação, são suficientes e sustentáveis para suportar as despesas criadas ou ampliadas até o encerramento do exercício? Justificar tecnicamente.

7- O Poder Executivo possui estudo, relatório técnico, memória de cálculo ou planejamento consolidado demonstrando a compatibilidade dos créditos adicionais especiais com:

- a) o Plano Plurianual – PPA;
- b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- c) a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- d) as metas fiscais previstas para o exercício?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de junho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 166, DE 25 DE MAIO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudos técnicos e posterior execução de obra visando à construção de uma ponte para passagem de pedestres e ciclistas sobre o sistema de escoamento de água pluvial existente na Avenida 21, no Bairro João Vacaro, no cruzamento com a Rua 48A.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender uma importante demanda da população do Bairro João Vacaro, especialmente dos moradores que utilizam diariamente a Avenida 21 e a Rua 48A para deslocamentos a pé ou por bicicleta.

No local mencionado, o sistema de escoamento de águas pluviais acaba criando uma barreira física para a circulação segura da população, dificultando a travessia de pedestres e ciclistas e obrigando, em muitos casos, a realização de desvios ou deslocamentos em condições inadequadas de segurança.

A implantação de uma ponte destinada especificamente à mobilidade não motorizada proporcionará maior acessibilidade urbana, segurança viária e melhor integração entre os pontos do bairro, beneficiando diretamente trabalhadores, estudantes, idosos, crianças e demais cidadãos que utilizam o trajeto diariamente. Além disso, a obra contribuirá para a prevenção de acidentes, especialmente em períodos chuvosos, quando o fluxo de água e as condições do local podem aumentar os riscos à população.

Trata-se de investimento de relevante interesse público, voltado à melhoria da infraestrutura urbana e à promoção da mobilidade segura e acessível, razão pela qual se apresenta a presente indicação para análise e providências do Poder Executivo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 25 de maio de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 167, DE 26 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas providências urgentes e coordenadas para o combate, prevenção, controle e adequado atendimento dos casos de síndromes respiratórias e gripais no Município de Guairá.

Diante do aumento sazonal de casos respiratórios e da necessidade de preservar a capacidade de atendimento da rede pública municipal, indica-se especialmente a adoção das seguintes medidas:

1. Reforço temporário das equipes de atendimento nas unidades de saúde, mediante remanejamento, convocação ou contratação temporária, conforme a necessidade verificada pela Diretoria Municipal de Saúde;
2. Ampliação ou extensão do horário de atendimento nas unidades de saúde, especialmente nos períodos de maior demanda, a fim de evitar filas, reduzir a espera e assegurar atendimento oportuno aos pacientes;
3. Criação de fluxo ou sala específica para atendimento de pacientes com sintomas gripais, separando-os, sempre que possível, dos demais usuários da rede municipal, com o objetivo de reduzir riscos de transmissão e organizar melhor o atendimento;
4. Disponibilização de testes para influenza, conforme critérios técnicos e protocolos de saúde aplicáveis, especialmente para pacientes dos grupos de risco, crianças, idosos, gestantes, pessoas com comorbidades e casos com maior gravidade clínica;
5. Reforço do atendimento pediátrico, tendo em vista que crianças são especialmente afetadas por quadros gripais e respiratórios, demandando avaliação rápida, acompanhamento adequado e orientação às famílias;
6. Intensificação da campanha de vacinação, com ampliação da divulgação, busca ativa dos públicos prioritários, eventual realização de horários estendidos e pontos estratégicos de vacinação, conforme disponibilidade de doses e orientação das autoridades sanitárias;
7. Divulgação de orientações preventivas à população, por meio dos canais oficiais da Prefeitura, unidades de saúde, escolas, creches e demais espaços públicos, abordando sintomas, formas de prevenção, cuidados domiciliares, sinais de alerta e momento adequado para procurar atendimento médico;
8. Monitoramento e transparência dos casos registrados no Município, com levantamento periódico dos atendimentos relacionados a síndromes



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

gripais e respiratórias, permitindo planejamento das ações públicas e informação adequada à população.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas emergenciais e preventivas para enfrentamento das síndromes respiratórias e gripais no Município de Guairá, especialmente em períodos de maior circulação de vírus respiratórios, quando há aumento expressivo da procura por atendimento nas unidades de saúde.

As síndromes respiratórias e gripais apresentam elevado potencial de disseminação, principalmente em ambientes de grande circulação de pessoas, como escolas, creches, unidades de saúde, locais de trabalho e repartições públicas. Essa realidade exige atuação rápida, planejada e organizada do Poder Público, tanto para garantir atendimento adequado aos pacientes quanto para evitar a sobrecarga da rede municipal de saúde.

O reforço temporário das equipes, a ampliação dos horários de atendimento e a criação de fluxos específicos para pacientes com sintomas gripais são providências importantes para reduzir filas, diminuir o tempo de espera e proporcionar maior segurança sanitária aos usuários e profissionais da saúde. Da mesma forma, a disponibilização de testes para influenza, quando tecnicamente indicada, auxilia no diagnóstico, na orientação terapêutica e no acompanhamento epidemiológico dos casos.

Também merece destaque o reforço do atendimento pediátrico, considerando que crianças podem apresentar rápida evolução de quadros respiratórios e demandam atenção específica, especialmente em períodos de maior incidência de gripes, resfriados, bronquiolites e demais infecções respiratórias.

Além disso, a intensificação da vacinação e a divulgação de orientações preventivas são medidas fundamentais para reduzir complicações, internações e transmissão comunitária. A informação clara e acessível à população contribui para que os munícipes adotem cuidados adequados, reconheçam sinais de alerta e busquem atendimento no momento oportuno.

Por fim, o monitoramento transparente dos casos registrados no Município permite melhor planejamento das ações públicas, alocação eficiente de recursos e fortalecimento da confiança da população nas medidas adotadas pela Administração Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de maio de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES

Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 168, DE 27 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores à Câmara Municipal de Guaíra-SP, abaixo signatários, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vêm indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, a adoção das providências necessárias visando a efetiva implementação do Programa Bolsa Atleta no Município de Guaíra, já previsto em legislação municipal vigente, mediante a realização das seguintes medidas:

I – Instituição, por ato administrativo competente, de Comissão Municipal responsável pela implantação, regulamentação, acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Atleta;

II – Elaboração e publicação dos atos regulamentares necessários para operacionalização do programa, definindo critérios objetivos de participação, seleção, acompanhamento, prestação de contas e manutenção do benefício;

III – Realização dos estudos técnicos e impactos financeiros necessários para viabilização orçamentária do programa;

IV – Inclusão das dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como, se necessário, adequações no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

V – Promoção de levantamento junto à Diretoria Municipal competente para identificação da demanda existente entre atletas amadores, atletas de alto rendimento, paratletas e demais modalidades esportivas contempladas pela legislação local;

VI – Definição de cronograma administrativo visando ao início efetivo dos pagamentos e operacionalização do programa no menor prazo possível;

VII – Divulgação pública das etapas de implementação, garantindo transparência e ampla publicidade aos atletas e à população.

JUSTIFICATIVA

O esporte representa importante instrumento de transformação social, inclusão, promoção da saúde, disciplina, formação cidadã e desenvolvimento humano, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens do Município.

A existência de legislação municipal instituindo o Programa Bolsa Atleta demonstra que o Poder Público Municipal já reconheceu a relevância estratégica do incentivo esportivo. Contudo, a mera previsão legal não se mostra suficiente sem a correspondente implementação administrativa e financeira necessária para sua efetiva execução.

Diversos atletas guairenses participam de competições regionais, estaduais e nacionais, frequentemente enfrentando dificuldades financeiras relacionadas a



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

treinamentos, aquisição de equipamentos, deslocamentos, alimentação, inscrições e demais custos inerentes à prática esportiva.

O Programa Bolsa Atleta possui potencial para fortalecer significativamente o desenvolvimento esportivo local, permitindo melhores condições para permanência dos atletas em suas modalidades, incentivo ao alto rendimento, estímulo à iniciação esportiva e valorização dos talentos do Município.

Além disso, o investimento no esporte reduz impactos sociais negativos, fortalece políticas públicas preventivas e contribui diretamente para melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, faz-se necessária atuação integrada da Administração Municipal, mediante adoção de medidas administrativas, financeiras e orçamentárias, bem como a criação de comissão específica que conduza o processo de implantação e garanta segurança técnica e jurídica à execução da política pública já instituída em lei.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de maio de 2026.

Stefanio Bonvino Stafuzza
Vereador

Clarino Lopes Teixeira
Vereador

Francisco B. de Sousa Filho
Vereador

Rafael Talarico
Vereador

André Luiz Gregório
Vereador

Maria Adriana B. de O. Gomes
Vereadora

Marcelo Machado de Oliveira
Vereador

Moacir João Gregório
Vereador

Jorge Uatanabi do Prado
Vereador

Anderson Aparecido de Lima
Vereador

José Pugliesi de Oliveira Neto
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 169, DE 28 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de construção de alambrado de proteção no entorno da quadra de vôlei de areia existente no Parque Ecológico Maracá.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender a uma necessidade concreta observada na quadra de vôlei de areia localizada no Parque Ecológico Maracá, espaço público de grande relevância para o lazer, a prática esportiva e a convivência comunitária no Município de Guaíra.

Atualmente, a referida quadra encontra-se aberta, sem alambrado ou sistema adequado de proteção em seu entorno. Essa situação permite o livre acesso de animais ao local, especialmente cães, que acabam urinando e defecando na areia da quadra. Tal circunstância compromete diretamente as condições sanitárias do espaço e expõe os usuários a riscos de contaminação.

Segundo relatos, já vêm ocorrendo diversos casos de problemas e doenças de pele em pessoas que utilizam a quadra, situação que merece atenção imediata do Poder Público. A areia contaminada por fezes e urina de animais pode favorecer a proliferação de agentes nocivos à saúde, colocando em risco crianças, adolescentes, jovens e demais frequentadores que utilizam o espaço para a prática esportiva.

Além da questão sanitária, a instalação de alambrado contribuirá para a melhor conservação da quadra, evitando a entrada indevida de animais, reduzindo a dispersão da areia, organizando o uso do equipamento público e garantindo melhores condições de segurança aos usuários.

O Parque Ecológico Maracá é um dos principais espaços públicos de lazer do município, sendo frequentado diariamente por famílias, praticantes de atividades físicas e esportistas. Por essa razão, é dever da Administração Municipal zelar pela manutenção adequada de seus equipamentos, oferecendo à população espaços seguros, limpos e apropriados para o uso coletivo.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de maio de 2026.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 170, DE 28 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a correção da sinalização de solo existente no cruzamento da Rua B6B com a Avenida 3, no bairro Aniceto, especialmente quanto à pintura de "PARE" existente no local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar providências do Poder Executivo Municipal para corrigir a sinalização de trânsito existente no cruzamento da Rua B6B com a Avenida 3, no bairro Aniceto.

Conforme verificado no local, há sinalização de "PARE" pintada no solo em mais de uma direção do cruzamento, dando a entender que ambos os fluxos de veículos devem parar. Tal situação gera dúvida aos motoristas, compromete a fluidez do trânsito e pode aumentar o risco de acidentes, especialmente em horários de maior circulação de veículos, motocicletas, ciclistas e pedestres.

Ao que consta, houve alteração da preferência de passagem no referido cruzamento, porém, após essa mudança, a sinalização anterior não foi devidamente apagada ou corrigida, permanecendo no solo a indicação de parada em local que não mais corresponde à atual organização do tráfego. Com isso, os condutores ficam sem orientação clara sobre quem possui a preferência, o que pode ocasionar freadas bruscas, avanço indevido, conflito entre veículos e insegurança para todos que passam pelo trecho.

A sinalização viária deve ser clara, coerente e atualizada, pois constitui instrumento essencial para a segurança no trânsito. Quando há informações contraditórias no solo, o Poder Público deve agir com rapidez para evitar interpretações equivocadas e prevenir acidentes.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de maio de 2026.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 171, DE 28 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a correção da sinalização de solo referente ao ponto de ônibus existente entre a Rua C e as Avenidas 13B e 14B, no município de Guairá/SP.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar providências do Poder Executivo Municipal para regularizar a sinalização de solo existente no trecho compreendido entre a Rua C e as Avenidas 13B e 14B, onde há inconsistência na demarcação destinada ao ponto de ônibus.

Conforme verificado no local, existem atualmente duas marcações ou referências de ponto de ônibus na mesma região. Em um dos locais encontra-se instalado o ponto de ônibus coberto, que efetivamente serve de abrigo aos usuários do transporte coletivo. Entretanto, após a mudança do ponto para o local atual, a sinalização anterior não foi devidamente retirada ou apagada, permanecendo no solo a indicação antiga.

Essa situação causa confusão tanto para os motoristas quanto para os usuários do transporte coletivo, pois não fica claro qual é o local correto para embarque e desembarque de passageiros. Além disso, a existência de duas referências distintas pode prejudicar a organização do trânsito, gerar paradas irregulares e comprometer a segurança de pedestres, passageiros e condutores que circulam pela via.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de maio de 2026.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 172, DE 29 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas as providências necessárias para a reorganização das vagas reservadas de estacionamento existentes no cruzamento da Avenida 11 com a Rua 10, de modo que a área reservada para PCD, atualmente situada na Rua 10, seja transferida para a Avenida 11, e que a área reservada para uso da farmácia, atualmente localizada na Avenida 11, seja transferida para a Rua 10, considerando que a entrada principal do referido estabelecimento farmacêutico está voltada para a Rua 10.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade corrigir a disposição das áreas reservadas de estacionamento existentes no cruzamento da Avenida 11 com a Rua 10, adequando-as à realidade de funcionamento da farmácia instalada naquele ponto.

Atualmente, a área reservada para atendimento da farmácia encontra-se na Avenida 11. Ocorre que a entrada principal do estabelecimento está localizada na Rua 10, de modo que a permanência da vaga destinada à farmácia na Avenida 11 compromete a funcionalidade da medida, dificultando o acesso direto dos usuários ao local, especialmente daqueles que necessitam de atendimento rápido, aquisição de medicamentos ou embarque e desembarque em frente ao estabelecimento.

Por outro lado, a vaga reservada para pessoa com deficiência — PCD, hoje localizada na Rua 10, pode ser melhor organizada mediante sua transferência para a Avenida 11, sem prejuízo à acessibilidade, desde que observadas as normas técnicas aplicáveis de sinalização, segurança e mobilidade urbana.

Assim, a medida ora indicada busca apenas promover uma readequação racional e funcional das vagas já existentes, garantindo melhor aproveitamento do espaço público, maior segurança no trânsito local e mais facilidade de acesso aos usuários da farmácia e às pessoas com deficiência.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 29 de maio de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 173, DE 01 DE JUNHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a adoção das providências administrativas e legislativas necessárias para a inclusão, no âmbito da Lei Municipal nº 1.880, de 1999, que trata dos benefícios da assistência social do Município, de equipamentos e materiais destinados ao apoio, recuperação, mobilidade e cuidados domiciliares de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou em tratamento de saúde, tais como:

- camas hospitalares ou camas especiais;
- colchões especiais, inclusive colchões pneumáticos ou antiescaras;
- cadeiras de rodas;
- cadeiras de banho;
- andadores;
- muletas;
- bengalas;
- barras de apoio;
- suportes para soro;
- aspiradores de secreção, quando indicados;
- aparelhos auxiliares de mobilidade;
- outros equipamentos ou materiais necessários à recuperação hospitalar, pós-operatória, reabilitação, mobilidade reduzida ou cuidados domiciliares temporários ou permanentes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo ampliar e modernizar a política municipal de benefícios assistenciais, especialmente em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade social que, em razão de doença, cirurgia, acidente, deficiência, limitação temporária ou permanente de mobilidade, necessitam de equipamentos específicos para sua recuperação e cuidado no ambiente domiciliar.

Muitas famílias não possuem condições financeiras para adquirir ou alugar equipamentos como cama hospitalar, cadeira de rodas, cadeira de banho, andador, colchão antiescaras, muletas ou outros materiais indispensáveis ao tratamento e à reabilitação de seus familiares.

Em diversas situações, o paciente recebe alta hospitalar, mas ainda depende de estrutura mínima em sua residência para conseguir se recuperar com segurança, dignidade e menor risco de agravamento do quadro clínico. A ausência desses



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

equipamentos pode comprometer a recuperação, aumentar o risco de quedas, lesões, escaras, reinternações e sobrecarga dos familiares responsáveis pelo cuidado.

A inclusão desses itens na legislação municipal de benefícios da assistência social representa medida de grande alcance humano e social, pois permite que o Município atue de forma preventiva, acolhedora e eficiente, garantindo suporte às famílias mais necessitadas no momento em que mais precisam do poder público.

Além disso, a criação de um sistema de cessão ou empréstimo de equipamentos pode gerar economia ao Município, pois os materiais reutilizáveis poderão retornar ao patrimônio público após o uso e beneficiar outras pessoas posteriormente, formando um banco municipal de equipamentos assistivos e de apoio à recuperação domiciliar.

A medida também fortalece a integração entre as áreas de saúde e assistência social, permitindo atendimento mais completo às pessoas que se encontram em situação de fragilidade física, social e econômica.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 01 de junho de 2026

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 174, DE 03 DE JUNHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a análise da viabilidade de implantação de uma área pública vocacionada ao recebimento de turistas e viajantes que utilizam veículos recreativos, modalidade de turismo que vem crescendo em diversas regiões do país e que pode representar importante oportunidade de desenvolvimento turístico, econômico e urbano para o Município.

O espaço sugerido deverá contar, conforme a viabilidade técnica e orçamentária, com infraestrutura mínima de apoio, tais como:

- a) área adequada para estacionamento e permanência temporária dos veículos;
- b) pontos de energia elétrica;
- c) ponto de abastecimento de água;
- d) local apropriado para descarte regular de resíduos e efluentes, observadas as normas ambientais e sanitárias;
- e) iluminação pública adequada;
- f) sinalização de acesso e permanência;
- g) lixeiras e estrutura básica de limpeza;
- h) eventual controle de uso, tempo de permanência e regras de funcionamento;
- i) integração com roteiros turísticos, comércio local e demais atrativos do Município.

JUSTIFICATIVA

A criação de um espaço público adequado para recepção de motorhomes, campervans e veículos similares representa medida estratégica para o fortalecimento do turismo local, tendo em vista o aumento do chamado turismo sobre rodas, praticado por famílias, aposentados, viajantes independentes e turistas que buscam locais seguros, organizados e com infraestrutura básica para permanência temporária.

A ausência de espaço apropriado pode fazer com que tais visitantes apenas atravessem o Município, sem permanecer tempo suficiente para consumir no comércio local, visitar pontos turísticos, utilizar serviços e movimentar a economia. Por outro lado, a oferta de uma área minimamente estruturada pode incentivar a permanência



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

desses turistas, gerando reflexos positivos para restaurantes, supermercados, postos de combustíveis, farmácias, lojas, prestadores de serviços e demais atividades econômicas.

Além do aspecto turístico e econômico, a medida também contribui para a organização urbana, evitando que veículos de grande porte estacionem de forma improvisada em locais inadequados, sem condições apropriadas de segurança, higiene, abastecimento e descarte de resíduos.

A iniciativa poderá ser implantada de forma planejada e gradual, mediante estudo técnico da Secretaria competente, utilizando-se, preferencialmente, área pública já existente, de fácil acesso, com possibilidade de adequação estrutural e compatibilidade com o interesse público.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de junho de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador